



Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 5350, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Projeto de lei nº 04/2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Vereador Daniel de Oliveira Rodrigues - PP.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 13/03/2025 - Edição nº 1856

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 4.979/2020, e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da **Lei nº 4.979/2020** passarão a contar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica obrigado a divulgar em seu sítio eletrônico oficial a relação de medicamentos existentes e faltantes.

§ 1º A relação de medicamentos existentes e faltantes deverá ser afixada, de maneira visível, também nos locais de entrega de medicamentos para consulta dos munícipes.

§ 2º A relação de medicamentos existentes e faltantes deverá ser enviada, quinzenalmente, em versão física, às unidades básicas de saúde e à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, para consulta dos médicos atuantes nas referidas localidades.

Art. 2º A relação de medicamentos existentes e faltantes deverá ser atualizada quinzenalmente.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Bariri, 12 de março de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal